

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006036374

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Assunto: REcredenciamento do Colégio Dinâmico de Águas Lindas

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 701/2020

1. Histórico

O **Colégio Dinâmico de Águas Lindas** mantido pelo Colégio Dinâmico de Águas Lindas, sob CNPJ N. 07.447.472/0001-36, localizado na Quadra 98, Lote 51/52 e 53 B, Setor Cidade do Entorno, em Águas Lindas de Goiás/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, e ensino médio.

2. Análise

O **Colégio Dinâmico de Águas Lindas** obteve o credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 071/2017, com vigência de até 31/12/2020.

O prédio é alugado, sendo o prazo de locação de 5 anos, com início em 8/8/2018 e término em 08/08/2023. Dispõe de 11 salas de aula grandes e arejadas, sala de professores, sala de coordenação, secretaria, diretoria, biblioteca, pátio coberto, área de lazer coberta, quadra poliesportiva, banheiro feminino, banheiro masculino, banheiro para PCD.

O acervo bibliográfico tem 1.214 exemplares.

As 11 turmas ativas estão conforme determina o Artigo 34 da Lei complementar nº 26/1998.

Em 2020 no ensino fundamental foram matriculados 263 alunos, aprovados 239, transferidos 12 e evadidos 12 alunos. No ensino médio foram matriculados 47 alunos, aprovados 44 transferidos 01, evadidos 02

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros tem o vencimento para 12/08/2022 e o Alvará da Vigilância Sanitária está autorizado para o exercício de 2021. Vigentes na data que o processo foi protocolado.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 16 professores, 01 é formado em pedagogia e ministra arte e filosofia.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Dinâmico de Águas Lindas**, localizado na Quadra 98, Lote 51/52 e 53 B, Setor Cidade do Entorno, em Águas Lindas de Goiás/GO, mantido por Colégio Dinâmico de Águas Lindas Ltda, inscrito no CNPJ sob o N. N. 07.447.472/0001-36, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024; condicionada a renovação do contrato de locação do imóvel com vigência não inferior a 31/12/2024 mediante envio, a este Conselho, de cópia do contrato de locação do referido imóvel até setembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Aumentar** o quantitativo de exemplares do acervo bibliográfico.

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e na Resolução nº 07/2021, Art. 1º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado em conformidade a proposta trazida pela Base Nacional Comum Curricular -Etapa Ensino Médio (BNCC - EM), instituída por meio da Resolução CEE/CP N. 045/2018. O DC - GOEM.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

Rosália Santana Silva

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 07/02/2022, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 11/02/2022, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016814184** e o código CRC **2329ED22**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006036374



SEI 000016814184